

NORMATIZAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO  
CURSO DE ARTES VISUAIS – BACHARELADO  
HABILITAÇÕES: ARTES PLÁSTICAS/DESIGN GRÁFICO/DESIGN DE INTERIORES

• **CAPÍTULO I – O PROJETO**

Art. 1o- Ao final do curso, o aluno deverá apresentar e defender em sessão pública o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – sobre tema de sua escolha em comum acordo com seu orientador, no campo de atuação de sua habilitação e sob a supervisão da coordenação de área (Art. 9o da Resolução CCEP no. 410) e devem seguir as regras:  
I- O TCC deverá ser elaborado na área das disciplinas específicas de cada habilitação;  
II- O TCC deverá ser desenvolvido e apresentado durante o 7o e 8o períodos do curso;  
III- A pesquisa do TCC deverá ser desenvolvida sobre temas afins das áreas de conhecimento do curso, podendo ser de caráter teórico ou teórico/prático (observar especificidades de cada habilitação)

• **CAPÍTULO II – A HABILITAÇÃO**

Art. 2o- Os TCCs em Artes Plásticas deverão ser apresentados da seguinte forma:  
I- Os estudos teóricos deverão seguir as normas ABNT-UFG, consistindo de análise e interpretação de uma produção artística ou teórica no campo das artes visuais;  
II- Os estudos teóricos/práticos consistirão de apresentação da produção em artes visuais do aluno com a aprovação do orientador;  
III- A produção artística deverá ser acompanhada de um memorial descritivo sobre os trabalhos realizados pelo aluno, observadas as normas da ABNT-UFG, salvo especificidades do projeto e com a aprovação do orientador.  
Art. 3o- Os TCCs em Design Gráfico, deverão ser apresentados da seguinte forma:  
I- Os estudos teóricos devem propor revisão e/ou análise de contribuições no campo da história e teoria do design, privilegiando pesquisas que ressaltam seus aspectos teórico-metodológicos e, devem ainda ser apresentadas seguindo as normas da ABNT/UFG.  
II- Os estudos teóricos/práticos consistem no desenvolvimento de projeto no campo de atuação do Design Gráfico, abrangendo aspectos históricos, teóricos e conceituais;  
III- A abordagem metodológica dos estudos teóricos/práticos devem ser pertinentes ao tema;  
IV- A formatação final dos estudos teóricos/práticos devem ser coerente com o projeto;  
Art. 4o- Os TCCs em Design de Interiores deverão ser apresentados da seguinte forma:

I- Estudos teórico/prático, aqui entendidos como processos de criação do design de interiores

deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Abranger um projeto de criação na área do Design de Interiores (projetos comerciais, residenciais, mobiliário, produtos ou áreas afins);
- b) Abordar os procedimentos técnicos e metodológicos, das especificidade dos materiais e da relação objeto/conceitos operacionais.

II- Ser apresentados abrangendo todo o desenvolvimento e planejamento que exige um Projeto de Design de Interiores (ver Art.6o, Cap.III)

### • **CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES DO CORPO DOCENTE/DISCENTE**

Art. 5o- Serão responsáveis pelos TCCs do Curso em Artes Visuais:

I- A Coordenação do Curso de Artes Visuais – Bacharelado;

II- Os professores ligados as disciplinas teóricas e práticas, que terão como responsabilidade:

- a) Supervisionar os TCCs;
- b) Distribuir as vagas de orientação;
- c) Acompanhar e organizar o calendário das apresentações para as bancas examinadoras.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária do aluno dedicada ao TCC, será de 4 (quatro) horas semanais

para todas as habilitações, totalizando para efeito de integralização curricular 128 (cento e vinte oito)

horas, distribuídas em 64 (sessenta e quatro) horas para o TCC1 e 64 (sessenta e quatro) horas para o TCC2.

### • **CAPÍTULO IV – A APRESENTAÇÃO E FORMATAÇÃO DOS TCCs**

Art. 6o- A defesa pública (audiovisual) dos TCCs deverão ocorrer nas datas previstas pelo

calendário da FAV, com formatação definida entre alunos e orientadores.

Art. 7o- A apresentação da parte física (impressa) dos TCCs e seu conteúdo (histórico, metodológico, pesquisa visual e desenvolvimento conceitual/memorial descritivo)

deverão ser apresentados:

- I- Impresso em formato A4 (modo retrato ou paisagem);
- II- Com formato editorial e produção gráfica-visual decidida entre alunos e orientadores;
- III- A parte escrita dos TCCs deverão ser entregue em CD ou DVD, encartado no memorial descritivo;
- IV- O memorial descritivo deverá:
  - a) Ter entre 15 (quinze) e 35 (trinta e cinco) páginas;
  - b) Incluir ao menos os tópicos Resumo/Abstract, Sumário, Desenvolvimento do Corpo do

Texto, Referências (bibliografia e outras fontes consultadas) e Ilustrações.

Art. 8o- A apresentação final do TCC para Habilitação em Design de Interiores consistirá de:

I) Encadernação em formato A3 ou A4 com conteúdo teórico apresentando no máximo 35

páginas e conteúdo projetual reduzido para formato A3;

II) Todo conteúdo encadernado deverá ser entregue também em arquivo digital gravado em

CD ou DVD;

IV) O acabamento e produção visual/gráfica será decidida entre aluno e orientador;

V) A apresentação visual para a banca será composta de 6 (seis) pranchas A1, semi-rígidas. Sendo que o conteúdo destas pranchas será composto de:

a) Abordagem conceitual e teórica, desenvolvimento de projeto/detalhes de relevância, perspectivas, memorial justificativo;

b) Poderão ainda serem apresentadas maquetes ou protótipos dos projetos desenvolvidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – caso haja divergências entre alunos e orientadores, no que diz respeito a

qualquer das regras listadas no CAPÍTULO IV, prevalecerá as normas da ABNT-UFG.

## • **CAPÍTULO V – A INSCRIÇÃO**

Art. 9o- Para celebrar a participação do aluno no TCC, este deverá preencher de comum acordo

com o orientador um formulário de inscrição entregue pela Coordenação de Curso.

## • **CAPÍTULO VI – A ORIENTAÇÃO**

Art. 10o- É de competência e responsabilidade do professor-orientador:

I- Programar o calendário de encontros de orientação;

II- Orientar individual ou em grupo os alunos;

III- Conduzir o desenvolvimento do TCC, indicando sempre que possível bibliografia específica e

material audiovisual quando necessário;

IV- Participar das reuniões programadas pela coordenação conforme calendário previamente

aprovado pelos orientadores;

V- Participar das reuniões programadas pelo docente da disciplina TCC1 e 2, sempre que

agendadas;

VI- No caso de desistência de qualquer das partes, serão considerados os relatórios bimestrais

encaminhados pelo orientador e uma justificativa por escrito sobre os motivos da solicitação;

VII- Encaminhar um relatório de atividade do orientando bimestralmente a coordenação;

VIII- Preparar o orientando para a defesa pública do projeto.

IX- Presidir a sessão de defesa pública a ser realizada em data definida no calendário da FAV.

## • **CAPÍTULO VII - O ORIENTANDO**

Art. 11o- É de competência e responsabilidade do orientando:

- I- Participar dos encontros de orientação conforme o calendário estipulado pelo orientador;
- II- Informar a coordenação por escrito sobre eventuais problemas e dificuldades no processo de orientação;
- III- Participar das reuniões programadas pela coordenação conforme calendário previamente aprovado pelos orientadores;
- IV- No caso de solicitação de mudança de orientação serão considerados os relatórios bimestrais encaminhados pelo orientador e uma justificativa por escrito sobre os motivos da solicitação;
- V- Depositar 3 (três) cópias do trabalho com antecedência mínima de trinta dias da defesa na coordenação de curso.

## • **CAPÍTULO VIII - A AVALIAÇÃO**

Art. 12o- O Trabalho de Conclusão de Curso será assim avaliado:

- I- Em se tratando da nota do primeiro semestre (TCC 1):
  - a) Nota 1 – atribuída pelo professor da disciplina;
  - b) Nota 2 – atribuída pelo professor-orientador do trabalho.
- II- Em se tratando da nota do segundo semestre (TCC 2):
  - a) Nota 1 – atribuída pelo professor-orientador do trabalho;
  - b) Nota 2 – atribuída pela Banca de Avaliação final após entrega de monografias, memoriais descritivos de projeto e apresentação pública do trabalho.

Art. 13o- O aluno aprovado condicionalmente deverá atender, um prazo de 10 (dez) dias corridos, sob

a supervisão do orientador, as retificações sugeridos pelos membros da Banca de Avaliação, caso

estas não sejam atendidas no prazo o aluno será considerado reprovado.

Art. 14o- O aluno será aprovado quando obtiver média maior ou igual a 5 (cinco).

Art. 15o- O professor-orientador do trabalho presidirá a Banca de Avaliação Final, não participando da atribuição da segunda nota (N2).

Art. 16o- Quando pertinente, mediante solicitação do orientador, um dos membros da Banca de Avaliação poderá vir a ser profissional de área afim, não vinculado e sem ônus para a FAV.

## • **CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17o- Após a defesa pública e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso o aluno terá 10 (dez) dias para encaminhar uma cópia da versão final do projeto a coordenação, após este ato a nota

final será registrada.

Art. 18o- A presença de alunos do Curso de Artes Visuais (Bacharelado e Licenciatura) na sessão de apresentação pública do TCC, será computada como carga horária de atividade complementar, devendo aqueles solicitar junto a coordenação formulário específico e preenchimento e assinatura de um dos membros da Banca de Avaliação.